REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC № 0051/SIE/2022

ELETRÔNICO

Processo: SIE 33339/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade RDC eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020 de 06 de junho de 2013, Decreto Estadual nº 1.537 de 10 de maio de 2013; Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

OBJETO: Execução dos serviços de Manutenção Corretiva do Pavimento, com fornecimento de materiais, de Rodovias sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Sul – SIE/CRSUL, em regime de empreitada por preço unitário, nas condições previstas no Edital e seus anexos, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIV.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do RDC Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 07h00min do dia 23/03/2022. <u>Término</u> : 16h45min do dia 18/04/2022.				
Abertura das Propostas:	A partir das 16h45min do dia 18/04/2022.				
Início da Disputa:	A partir das 17:00h do dia 18/04/2022.				

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE 0051/SIE/2022 n° 33339/2021)

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, com critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa FECHADO, para selecionar propostas objetivando a Execução dos serviços de Manutenção Corretiva do Pavimento, com fornecimento de materiais, de Rodovias sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Sul — SIE/CRSUL, em regime de empreitada por preço unitário, nas condições previstas no Edital e seus anexos, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020 de 06 de junho de 2013, Decreto Estadual nº 1.537 de 10 de maio de 2013; Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br .
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) e Condições de Execução;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – "on-line";

Anexo IV – Planilha de Orçamento e Orçamento;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16003/2013; Lei Federal № 10.098/00 e Decreto № 5.296/04);

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo VII – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII - Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo IX – Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos;

Anexo X – Cronograma de desembolso;

Anexo XI – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XII - Modelo de Placas de Obra;

Anexo XIII – Composição dos Custos Unitários de Serviços;

Anexo XIV - Minuta de Contrato;

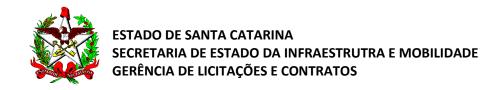
2 – DA LICITAÇÃO

2.1 - Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando Execução dos serviços de Manutenção Corretiva do Pavimento, com fornecimento de materiais, de Rodovias sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Sul – SIE/CRSUL, em regime de empreitada por preço unitário, nas condições previstas no Edital e seus anexos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I a XIV e nas condições previstas neste edital.

2.2 - Da Execução da Licitação

2.2.1- O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Diretoria de Operação.**



- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas em consórcio;
- **3.2.2** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- 3.4.1 Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendose considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1 – A aplicação da modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO no objeto em questão está devidamente referendada conforme preconiza o inciso VIII do Art. 1º da lei 12.462/11.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do RDC Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer RDC ou pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.

6 - PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** Mesmo sendo um RDC, o licitante deve fazer a busca na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por questões de adaptação do sitema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/pregão eletrônico" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **6.2** Como requisito para a participação no RDC, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentações e manifestações no chat.
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **6.7.1** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da aberrura da proposta, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO RDC

- **7.1** Iniciada a sessão pública do RDC, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos GELIC, juntamente com Comissão Permanente de Licitações de Serviços e Obras Rodoviárias CPL.
- **7.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do RDC, o Servidor/GELIC determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **7.3** O Servidor/GELIC poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

- 8.1 Da proposta on-line e detalhada, cronograma e documentos de habilitação:
- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **8.1.4** A proposta on-line, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) O preço do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM";

- **8.1.5** A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 8.1.6 NO CAMPO ESPECÍFICO PARA "HABILITAÇÃO" DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO <u>ITEM 11</u> E TAMBÉM A <u>PROPOSTA DETALHADA</u> (uma versão em excel e outra em pdf assinada) BASEADO NO ORÇAMENTO (planilha para preenchimento), CONFORME ANEXO IV, CONTENDO <u>O CRONOGRAMA</u> (ANEXO X) E A COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) (ANEXO XI) PREENCHIDOS. NO PRAZO A SER ESTIPULADO EM CHAT, COMO CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APÓS A ADJUDICAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR O ANEXO XIII CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS;
- 8.1.6.1 A documentação elencada no item 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM 3 ARQUIVOS, UM NOMEADO "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", EM FORMATO PDF, COM NO MÁXIMO 14 MB, UM NOMEADO "PROPOSTA DETALHADA" EM FORMATO PDF (propostas, cronograma e BDI), COM NO MÁXIMO 14 MB e PROPOSTA DETALHADA" EM FORMATO XLS.
 - **OBS¹**: O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

OBS²: Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.

OBS³: Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.

OBS⁴: Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).

OBS⁵: Na elaboração do Cronograma deve se levar em conta a IMP 04 dos Procedimentos Para Medição e Pagamento de Obras Rodoviárias da SIE - ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS DO DEINFRA-SC.

8.2 - Da proposta detalhada:

- **8.2.1** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 8.2.2 A proposta entregue, deve conter uma versão em excel (planilha para preenchimento) e outra em

pdf devidamente assinda, não podendo ter prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

- **8.2.3 A identificação dos serviços cotados**, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;
- **8.2.4** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;
- **8.2.4.1** - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- **8.2.5** - Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.
- **8.2.6** - O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados em Termo de Referência Anexo II, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.
- 8.2.7 - A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;
- **8.2.8** As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;
- **8.2.9** Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.
- **8.2.10** Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta.
- **8.2.11** A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:
- a) Tiver valor global superior ao total geral constante do orçamento da SIE;
- **b)** Tiver preço global inexequível de acordo com o disposto no inciso II do Art. 48 da lei nº 8.666/93 e lei nº 9.648/98, devendo a proponente comprovar a exequibilidade de seu preço global quando esse for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela SIE;
- **OBS¹.:** Os preços globais das propostas desclassificadas pelos critérios da alínea "a" acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços referente a inexequibilidade.
- **OBS**²: Considera a proposta inexequível, será utilizada a Súmula/TCU nº 262/2010, ofertando a licitante um prazo de até 2(dois) dias úteis para que esta demonstre a exequibilidade de sua proposta para posterior decisão da CPL. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **8.2.11.1** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.
- **8.2.12** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **8.2.13** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- **8.2.14** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- **8.2.15** Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do RDC Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Servidor Gelic a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2** O modo de disputa será o **FECHADO**, conforme preconiza o inciso II do art. 17 da lei 12.462, de 05 de agosto de 2011, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE LANCES**, e após a abertura das propostas, o sistema sinalizará a proposta de menor preço.
- **OBS:** Por questão de adequação do sistema, durante 10 (dez) minutos, este estará receptivo a inserção de lances, todavia esta ação não é permitida, conforme já mencionado. Se por ventura algum licitante inserir lances neste período, os mesmos serão descartados, havendo insistência na prática, o licitante será excluído do certame.
- 9.3 O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.
- **9.4** Após a abertura das Propostas, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.**
- **9.4.1** Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
 - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
 - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.5** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.5.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **9.5.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei, porém considerando apenas 5% (cinco por cento). O Servidor Gelic se manifestará no chat e informará aos licitantes sobre os valores do item 9.5.1, oportunizando para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado .
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.8** O disposto no **subitem 9.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.10 O sistema anunciará a licitante vencedora após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

- **10.1.1** Consulta *on-line,* pelo Servidor/GELIC, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste RDC, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
 - **OBS¹:** No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (inserir no CCF ou na documentação de habilitação técnica)
 - **OBS²:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - **OBS**³: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.
 - **OBS⁴:** Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 2º câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.
- **10.1.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Servidor Gelic ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Servidor Gelic. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.
- **10.1.1.1.1** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Servidor Gelic(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.1.1.1.1** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- **10.1.1.1.1.1** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **10.1.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **10.1.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **10.1.3** Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

ILG \geq 1

a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + FLP}$$
 Resultando

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
 Resultando $ISG \ge 1$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$
 Resultando $ILC \ge 1$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).

10.1.3.1 - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior a **10%** (dez por cento) do valor final da proposta.

11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO:

- **11.1** Encerrada a abertura das propostas, será analisada pela CPL a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:
- a) A CONTRADA deverá apresentar prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- b) Demonstração de capacitação técnico-operacional através de Atestado(s) ou certidão(ões) de execução, pela empresa, de serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, conforme listado na **Tabela abaixo**:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	UNID.	QUANT. MINIMAS
Tapa buraco em rodovias pavimentadas	m³	3000

OBS: O licitante deve preencher o **Anexo XIV** – Quadro de Comprovação de Qualificação Técnica e inserir no início da documentação de habilitação.

c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo

CREA, por execução de serviços semelhantes ao objeto dessa licitação, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio cometente, do domicílio ou sede do licitante;
- III. No caso de profissional autônomo/liberal com contrato de prestação de serviço vigente, entre as partes.
- IV. Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo C.R.E.A., deste mesmo engenheiro, que comprove ter o mesmo se responsabilizado pela execução de serviços de manutenção corretiva em rodovias pavimentadas.
- c.1.) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, um **Encarregado geral, devendo apresentar os vínculos empregatícios** conforme o item 11.1 "c" I, II ou III.
- d) **ANEXO V** Declaração (Lei Estadual 16003/2013; Lei Federal № 10.098/00 e Decreto № 5.296/04);
- e) As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada por funcionário da proponente, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto à Coordenadoria Regional, até o 3º dia útil que antecede o dia da licitação (conforme modelo constante do **ANEXO VII).** Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU.
- e.1) Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. **ANEXO VIII.**
- f) **ANEXO VI –** Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- g) ANEXO IX Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos;

OBS: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 8, 10 E 11 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

12 – JULGAMENTO

- **12.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**", conforme **Anexos I, II e IV**.
- **12.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Servidor Gelic negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **12.3** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
- **12.3.1** Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.
- 12.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Servidor/GELIC.
- 12.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, conforme previsto no Art. 45, inciso I, letra b) da Lei nº 12.462/11.
- **13.1.1 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações** sobre o edital serão prestadas por meio do e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br ou via sistema no horário das 12:00 às 18:00, até o **QUINTO** dia útil anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.
- OBS: Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas por email ou no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas.
- **13.2** Ao final da **última** sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Servidor/GELIC deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: gelic@sie.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos no sistema SGPE.
- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Servidor Gelic na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
- **14.2** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
- **14.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **14.3.1** A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 30 (trinta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo;
- **14.4** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Empreitada,* conforme **ANEXO XV**;
- **14.5** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- **14.6** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XV** deste edital (*Contrato de Empreitada*);
- **14.7** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- **14.8** O prazo de execução admite possibilidade de prorrogação, conforme ocorrência de situações previstas art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993. A solicitação de prorrogação esta condicionada a aprovação da autoridade competente, conforme disposto no §2º do citado art. 57 da Lei 8666/93.
- **14.9** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 e ss, da Lei 8666/93.
- **14.10** A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa desta licitação correrá a conta do Orçamento da SIE para 2020 na Sub-ação 14.449 — Conservação, Sinalização e Segurança Rodoviária, Elemento 44.90.51.82 - Obras e instalações. Fonte: 100.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

- **16.1** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.
- **16.2** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.3** A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
 - c) em fiança bancária;
 - d) em seguro garantia.
- **16.4 -** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- **16.5** No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- **16.6** A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE do **"as built"**, entregue em via documental e magnética.
- **16.6.1** O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

17 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

- **17.1** As normas de execução a serem consideradas estão indicadas no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual, bem como, as Normas e Padrões de Desempenho para serviços de conservação do antigo DER/SC, e as demais normas adotadas pela SIE e as *Instruções Particulares* contidas neste Edital.
- **17.2** Entende-se por rodovias sob a jurisdição das Coordenadorias Regionais da SIE, as rodovias pertencentes ao Plano Rodoviário Estadual (PRE) e os trechos rodoviários que, não pertencendo ao PRE, estejam sob responsabilidade da SIE em decorrência de contratos de Termo de Permissão de Uso concedidos pela união, suas concessionárias, ou Municípios, conforme Instrução Normativa SIE n. 03/2020.

18 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- **18.1** Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral da SIE, observadas as seguintes condições:
- **18.1.1** Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instru-ções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou do DNIT;
- **18.1.2** Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto as inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

- **18.1.3** De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;
- **18.1.4** Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento da SIE, constantes do **ANEXO IV**, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da SIE de autorizar sua execução integral;
- **18.1.5** A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **18.1.6** Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pela SIE;
- **18.1.7** As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da SIE e pelo Engenheiro preposto da Empresa detentora do contrato.
- **18.1.8** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.
- **18.1.9 -** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993 e Instrução Normativa RFV nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- **18.1.10** O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93) e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem (De-creto nº 3884/93, de 26/08/93), e também mediante a apresentação de Certidão (ões) Negativa(s) de Débito [ou Positiva(s) com efeito de Negativa(s)] para com o(s) município(s) onde foram realiza-dos os serviços (Lei n.º 11.283, de 21/12/1999), bem como a empresa que for CONTRATADA obriga-se a apresentar:
 - a) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o INSS;
 - b) junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
 - c) junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à ma-tricula acima mencionada;
 - d) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.
- **18.1.11** Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 18.1.8 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Consti-tuição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

19 – REAJUSTAMENTOS

- **19.1** Os reajustes de preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT № 02/2002 de 09/09/2002. (Conservação), conforme o item a reajustar.
- 19.2 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V . \frac{(I - I_0)}{I_0}$$
, onde:

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

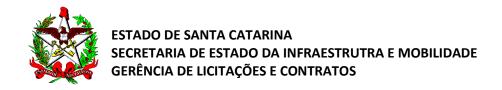
I₀: Índice do mês referente à data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- **20.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;

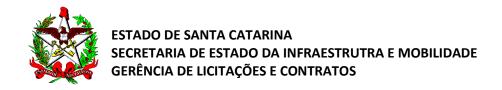
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de RDC, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 20.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **20.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **20.3.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **20.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **20.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 20.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 20.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **20.4** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações; g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de RDC, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- **20.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 20.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **20.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 20.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **20.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



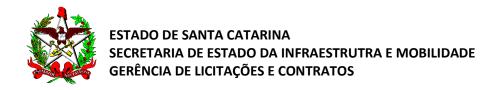
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de RDC e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 20.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **20.8** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **20.9** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **20.10 -** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto.
- **21.2** A Comissão poderá no desempenho de suas atribuições, fazer pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço.
- **21.3** A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. Reserva-se o direito de a SIE, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **21.4** São também obrigações da empresa contratada:
- **21.4.1** Garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego e sinalizar e man-ter a vigilância necessária à segurança do trânsito.
- **21.4.2** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da SIE.
- **21.4.3** A empresa somente executará os serviços mediante nota de serviço fornecida pelo Eng.º Fiscal do contrato, identificando no mínimo a rodovia, o trecho, o tipo de serviço a ser realizado e sua localiza-ção, e o período a ser executado o serviço.
- **21.4.4** O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A SIE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- **21.4.5** É dever da contratada garantir, durante a execução dos serviços, que seus funcionários estejam devidamente paramentados com os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), necessários a execução dos serviços, conforme normas de Segurança do Trabalho em vigor.
- **21.5** O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- **21.5.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereço eletrônicos https://sgpe.sea.sc.gov.br/ ou www.sie.sc.gov.br/ ou www.sie.sc.gov.br/
- **21.5.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.6** É facultado a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.6.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- **21.7** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/OS que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **21.7.1** A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 30 (trinta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo;
- 21.8 O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.
- **21.9** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE poderá revogar o presente RDC por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.10** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- **21.10.1** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- **21.11** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.12** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.13** As licitações realizadas no âmbito do PACTO deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando dispensada a realização do pré-empenho. No caso destas licitações, alguns atos administrativos seguem as seguintes características:
- **21.13.1** A adjudicação do objeto da licitação deverá estar condicionada a comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro;
- **21.13.2** A emissão da ordem de serviço deverá estar condicionada a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso; e
- **21.13.3** O início da execução das obras e dos serviços de engenharia deverá estar condicionada a elaboração do projeto executivo, bem como à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos.
- **21.13.4** As obras e os serviços somente podem ser licitados quando houver o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do processo licitatório.
- **21.13.5** Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), haverá também a necessidade de elaboração do projeto básico, salvo nas hipóteses de contratação integrada, em que será exigido apenas o anteprojeto de engenharia.
- **21.13.6** Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelos projetos desenvolvidos no âmbito do PACTO a condução dos procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento das atas de registros de preços dele decorrente.
- 21.14 As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
- I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;



- III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- V Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- **21.15** A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- **21.16** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 23 de março de 2022.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
	CLASSE				
001	0720	50304 001	Conservação Estrutural de Rodovias	Por servico	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **1.1** O prazo para a execução dos serviços serão contados em dias corridos contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pela **Diretoria de Operações**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- **1.1.1** A vigência contratual será contada em dias corridos contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 1.2 A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **1.3** Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.
- **1.4** Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- **1.5** A contratada pela SIE deverá agir com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com a empresa supervisionada, seja com terceiros, em todos os aspectos dos serviços em execução, deverão observar, ainda, todos os preceitos e normas relativas ao grau de difusão permitido a documentos oficiais.
- **1.6** A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.
- 1.7 Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA REGIONAL	ORÇAMENTO DA SIE (R\$)	GARANTIA PRAZO DE CONTRATUAL EXECUÇÃO (R\$) (dias)		VIGÊNCIA CONTRATUAL (dias)
Sul	7.289.942,37	5% (cinco por cento) do valor contratual	1.095	1.155

1. Objeto

O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de Execução dos serviços de Manutenção Corretiva do Pavimento, com fornecimento de materiais, de Rodovias sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Sul – SIE/CRSUL, em regime de empreitada por preço unitário, nas condições previstas no Edital e seus anexos, nas condições previstas no Edital e seus anexos.

Entende-se por rodovias sob a jurisdição das Coordenadorias Regionais da SIE, as rodovias pertencentes ao Plano Rodoviário Estadual (PRE) e os trechos rodoviários que, não pertencendo ao PRE, estejam sob responsabilidade da SIE em decorrência de contratos de Termo de Permissão de Uso concedidos pela união, suas concessionárias, ou Municípios, conforme Instrução Normativa SIE n. 03/2020.

2. Normas de Execução

As normas de execução a serem consideradas estão indicadas no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual, bem como, as Normas e Padrões de Desempenho para serviços de conservação do antigo DER/SC, e as demais normas adotadas pela SIE.

É dever da contratada garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego, utilizando sinalização de segurança adequada, conforme normativas adotadas pela SIE e legislação pertinente, como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Voume VII – Sinalização Temporária, mantendo a vigilância necessária à segurança do trânsito, pedestres, demais usuários da via, bem como a segurança e integridade dos funcionários que estiverem executando os serviços.

É dever da contratada garantir, durante a execução dos serviços, que seus funcionários estejam devidamente paramentados com os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTRA E MOBILIDADE GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proteção coletiva (EPC's), necessários a execução dos serviços, conforme normas de Segurança do Trabalho

em vigor.

Todos os materiais e equipamentos necessários a atender a segurança dos funcionários e usuários da via,

assim como a continuidade do tráfego durante a execução dos serviços, são de total responsabilidade da

contratada.

3. Especificações: Normas e Padrões de Desempenho a Serem Observados:

3.1. Especificações

Os serviços serão executados de acordo com as demandas de cada trecho, em conformidade com as

Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte

(DNIT), as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Notas Técnicas (ABNT), bem como as orientações da

Fiscalização desta Secretaria.

Como referência, foram adotadas as seguintes normas:

✓ Manual de Conservação Rodoviária (Publicação IPR no 710) - Compreende a conceituação básica de

atividades de conservação de rodovias – Inclusive seus anexos B (Instruções de serviços de conservação)

e C (Normas e padrões de desempenho);

✓ Especificações de Materiais (EM/DNIT);

✓ Especificações de Serviços (ES/DNIT);

✓ Procedimento e Metodologias (PRO/DNIT).

3.2. Encargos da contratada

3.2.1. Materiais:

Os materiais (CAUQ, Emulsão Asfáltica para Pintura de Ligação, Asfalto Diluído para imprimação) deverão

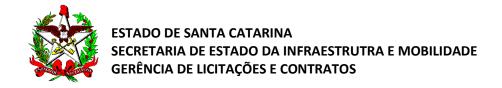
ser obtidos nas usinas de produção de massa asfáltica mais próximas dos locais de execução dos serviços.

Os transportes de todos os materiais, da usina até os locais de aplicação, serão remunerados através de

DMT constante na composição dos serviços.

Camadas de revestimento: CAUQ - faixa C

Pintura de Ligação: RR-1C



3.2.2. Execução dos serviços:

3.2.2.1. Levantamento prévio:

Deverão ser levantadas previamente as patologias que necessitem de intervenção com tapa buraco, remendo profundo ou fresagem e recomposição da capa asfáltica no trecho a ser atacado, por conta da contratada, para repassar ao fiscal, com o qual o fiscal autorizará os serviços e as quantidades a serem executadas, não dispensando o levantamento rotineiro do gestor do contrato. Essas atividades deverão ser executadas por um técnico especializado.

As atividades do técnico especializado devem ser anteriores à execução dos reparos e sua força de trabalho será empregada de maneira completamente proporcional ao andamento físico-financeiro do contrato. O profissional, no entanto, não necessariamente despenderá dedicação exclusiva a tal atividade e poderá exercer outras atividades de administração local. A formação desse profissional deve contemplar conhecimentos atinentes à engenharia, sob a perspectiva da manutenção de pavimentos.

3.2.2.2. Tapa-buraco:

Inicialmente deverá ser delimitada a área defeituosa a ser reparada, considerando uma folga de **15 cm**. A parte defeituosa do pavimento deverá ser removida realizando o corte com auxílio da serra de disco de concreto e a demolição com auxílio de rompedor de asfalto (evitar o corte do quadro com rompedor), tornando a cava retangular e paralela ao eixo da pista, com os bordos de escavação retos e verticais.

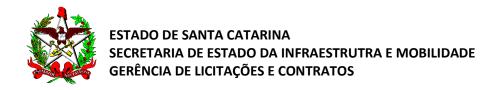
Após a escavação, todo o material deverá ser retirado e transportado, ficando o local de deposição (botafora) sob responsabilidade da contratada.

Depois do recorte do revestimento, deverá ser realizada uma varredura para que sejam retiradas as partículas finas, e posteriormente executada a pintura de ligação com o auxílio de equipamento apropriado. No caso da cava apresentar umidade a Contratada deverá eliminá-la, com utilização de ar comprimido e aquecedor manual a gás, inibindo o aparecimento de umidade que possa comprometer a perfeita execução dos serviços.

A camada de revestimento deverá obedecer, no mínimo, a cota inferior do revestimento existente. No caso de necessidade de se fazer uma regularização ou correção com CAUQ, a camada compactada não deverá ser superior a 5 cm.

Cada remendo deverá receber numeração correspondente ao do formulário de campo, com tinta de boa durabilidade para conferência da fiscalização.

A cava pronta deverá ser medida pelo Fiscal da contratante.



O serviço será considerado aceito pela Fiscalização quando a superfície da cava fechada estiver em perfeita concordância com o revestimento existente e o local onde foi executado o serviço estiver limpo e desimpedido.

O serviço de tapa buraco será considerado para áreas máximas de aproximadamente 4m².

3.2.2.3. Sinalização e segurança:

A Contratada deverá colocar e manter sinalização adequada, desde o início até a conclusão dos serviços, cabendo à mesma, total responsabilidade quanto à segurança dos operários e dos usuários da rodovia durante a execução dos trabalhos. Para isso, deverá ser observado o disposto no Manual de Sinalização de Obras e Emergência em Rodovias, do DNIT, e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII – Sinalização Temporária, do CONTRAN.

3.2.3. Serviço contínuo:

Os serviços que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como contínuos, uma vez que visam a conservação do patrimônio público, além do que a interrupção de sua prestação comprometeria a conservação dos padrões de desempenho mínimos definidos em estudos e normas técnicas para garantir a segurança viária à sociedade.

3.2.4. Regime de execução:

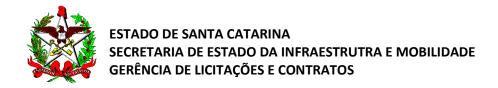
O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. Método de Trabalho

Após a assinatura da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá se apresentar à Coordenadoria Regional, na qual será realizada a reunião de início de atividades junto a fiscalização do contrato, que será registrada em ata. A apresentação da ata à DIOP é indispensável quando na apresentação da primeira medição;

A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços nos prazos fixados nas respectivas Notas de Serviço, a serem emitidas pela fiscalização da SIE, sob pena de advertência;

A CONTRATADA deverá, por meio de fotos com coordenadas, data e hora, registrar o antes e depois de realizada a cava e o remendo concluído de cada um dos buracos, anotando ainda em formulário próprio estabelecido pela SIE as dimensões de cada buraco e sua posição da rodovia (marcos quilométricos) com croqui. Este formulário servirá à fiscalização para checagens em campo e subsídio à medição. O mesmo vale



para quaisquer patologias observadas que forem objeto de intervenção, seja em rodovias pavimentadas ou estradas não pavimentadas;

A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme Normas, Diretrizes e Manuais adotadas pela SIE e nos casos não contemplados por estas as do DNIT, sem ônus para SIE, conforme Art. 75 da Lei 8666/1993. A critério da fiscalização poderão ser requerido ensaios pertinentes aos serviços, além daqueles realizados pela contratada.

Para rodovias pavimentadas deverá ser apresentado, no mínimo, dosagem da mistura asfáltica, ensaio de compactação (extração de corpo de prova) a cada 300 m³, que deverão ser entregues a cada mês junto ao pedido de medição.

É obrigatória a permanência constante, durante o período de vigência do contrato, do Engenheiro Preposto da contratada. O Engenheiro Preposto, aceito pela Administração, representa a contratada na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93) podendo ser a pessoa que realizará os levantamentos prévios.

As comunicações entre as partes poderão ser feitas via e-mail, via SGPe ou mensagens de <u>TEXTO</u> via aplicativos.

A medição mensal será realizada mediante a entrega, pela CONTRATADA, do relatório de acompanhamento de serviços, em modelo fornecido pela SIE, que deverá conter no mínimo: relatório fotográfico antes e após o serviço concluído (cada encarregado das frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução), a numeração do remendo se for o caso, a posição de cada remendo ou intervenção relevante na via (croqui), planilha com as dimensões e volumes de cada intervenção, os aspectos climáticos e os ensaios mínimos exigidos.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente e validado pela fiscalização. Ao término do mês, uma via do diário de obras deverá ser anexada à medição mensal dos serviços executados;

Compete ainda à contratada as providências relativa à segurança do trabalho, devendo:

- ✔ Providenciar treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, bem como para o atendimento necessário aos requisitos de segurança inerentes aos serviços de manutenção rodoviária;
- ✓ Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de Segurança e Prevençãode Acidentes de Trabalho (EPI's e EPC's, conforme especificação da norma técnica NR-6) necessários à adequada proteção

destes funcionários, promovendo treinamentos (incluindo comprovante e/ou certificados) e efetiva fiscalização do uso obrigatório dos mesmos.

✓ Transportar adequadamente o pessoal às frentes de serviço por veículo adequado, em consonância com a Legislação Trabalhista e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A constatação pela SIE de irregularidades relativas à matéria de segurança do trabalho ensejam em penalidades.

Admitem-se os seguintes prazos de tolerância para início da execução dos serviços:

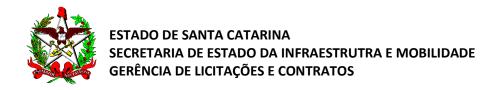
Descrição	Prazo
Sinalização de pontos críticos, definidos pela fiscalização	4 horas
Reparo localizado em pista (tapa buraco) em ponto com risco para usuário, definido pela fiscalização.	<u>24</u> horas
Recuperação de pontos críticos, definidos pela fiscalização	3 dias em relação a data de início estabelecida na nota de serviço
Correção de não conformidades em serviços executados	<u>7</u> dias a partir da comunicação da fiscalização.

A correção das não conformidades não exime a CONTRATADA do recebimento das penalidades previstas.

5. Obrigações da contratada

É de responsabilidade da contratada:

- a) Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-SC, concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- b) Instalação para os funcionários, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho; Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários;



- c) Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho; Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes dos serviços em execução;
- d) Manter capacidade técnico-operacional para execução simultânea das notas de serviço fornecidas pela SIE, inclusive respeitar os prazos de tolerância para início da execução dos serviços;
- e) Destinação correta de todos os resíduos dos serviços;
- f) Execução de Projeto "As Built".

6. Segurança do tráfego durante a execução dos serviços

Os serviços só poderão ser iniciados depois de instalados todos os elementos necessários para uma Sinalização de Segurança.

Deverá ser providenciada a sinalização provisória e/ou móvel para a execução dos serviços de acordo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume VII — Sinalização Temporária — Resolução CONTRAN n° 690/2017, visando minimizar o prejuízo à fluidez e garantindo segurança aos usuários da via, inclusive pedestres.

O custo de todos os materiais necessários, bem como da mão-de-obra, cone, cone tipo barril, fita zebrada, acessórios de PARE/SIGA, veículo de apoio e outros sistemas/equipamentos/acessórios, fazem parte do BDI da Contratada, ou seja, não serão diretamente remunerados.

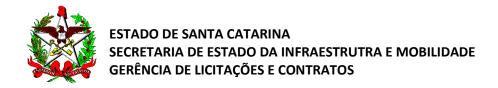
A CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

7. Controle tecnológico dos serviços

A contratada deverá realizar o controle tecnológico dos serviços, de acordo com as exigências das normas técnicas pertinentes, registrando os resultados em relatório assinado pelo Responsável Técnico.

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da CONTRATADA, o qual estará sujeito à confirmação pela Fiscalização, que poderá exigir novo ensaio do



laboratório da CONTRATADA, mesmo depois do trecho coberto, e conforme o resultado, poderá invalidar a liberação do serviço. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço.

As liberações, pela Fiscalização, dos serviços executados não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma corrigir as falhas, às suas expensas. Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho e estaqueamento, deverão ser apresentados à Fiscalização, avaliados e liberados.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;

Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra feito pela CONTRATADA (terceirizado ou não);

Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria contratada);

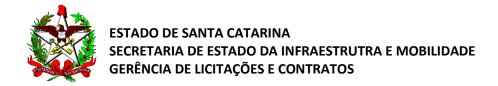
Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT;

Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré- fabricados, etc.

8. Administração Local

O pagamento do item, em medição, será feito de forma diretamente proporcional ao serviço executado, sem a necessidade do fiscal abrir a composição do item, desde que a contratada atenda às exigências do orçamento base e edital, conforme solicitação do fiscal.

Caso a contratada não atenda às solicitações feitas pela fiscalização (dentro do que prevê o edital), o item não será pago até a regularização da situação em relação às respectivas exigências.



9. Base de Operações

Para o orçamento, a SIE baseia-se nas considerações do SICRO para uma situação hipotética. Portanto, a licitante deve verificar a sua necessidade real, para elaborar o orçamento do referido item.

O orçamento dos contratos de conservação estrutural contemplam custos referenciais que se conformam à natureza de custos inerentes a alojamento, refeitório, banheiros e depósito e controle tecnológico. Tais custos, porém, não serão objeto de medição exclusivamente na forma que foram considerados no orçamento base. Desde que atendido o escopo da finalidade da base de operações o item poderá ser medido, independente do meio que a contratada optar por empregar para sua consumação.

O pagamento do item, em medição, será feito de forma diretamente proporcional à execução financeira do contrato.

10. Mobilização e Desmobilização

O pagamento do item, em medição, será feito de forma diretamente proporcional à execução financeira do contrato.

11. Equipamento mínimo

As empresas licitantes deverão apresentar, junto a proposta de preços, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso, conforme o relatório de equipamentos do orçamento base.

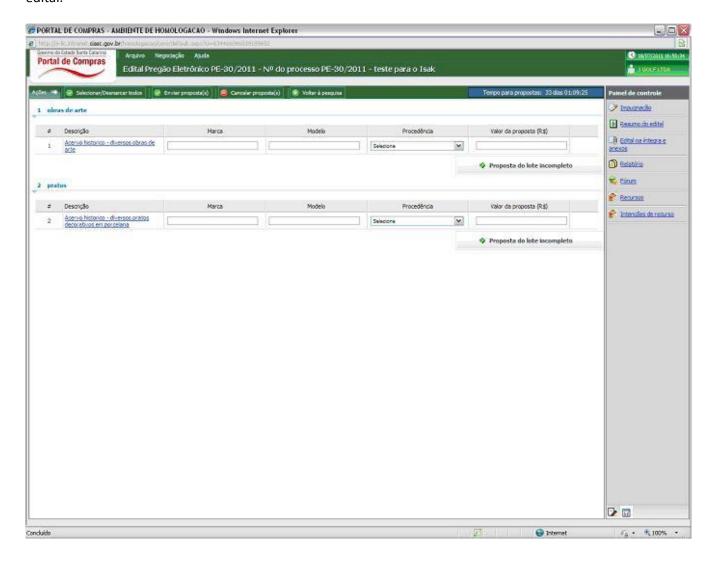
12. Equipe técnica mínima

As empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada na execução dos serviços, devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários mínimos vigentes.

ANEXO III RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



ANEXO IV RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Ε

ORÇAMENTO

(em anexo)

ANEXO V RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16003/2013; LEI FEDERAL № 10.098/00 E DECRETO № 5.296/04);

Α	empresa		•••••					,	inscrita	no CNP.	J nº
		·····,	por	intermédio	de	seu	rep	oresentante	legal	o(a)	Sr(a)
				·····,	portado	or(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº
		e d	o CPF n	<u> </u>	,	DECLA	RA que	e irá cumprii	r tudo o (que diz resp	eito à
Lei	Estadual 16	003/2013; Lei	Federa	l № 10.098/00	e Decre	to Nº 5	.296/0)4;			
								de		de 20	

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal n.º 6.938/81, Decreto Federal n.º 99.274/90, Lei Federal n.º 6.902/81, Lei Estadual n.º 14.250/81, Lei Estadual n.º 5.793/80, Resolução CONAMA n.º 001/86, Resolução CONAMA n.º 237/97, Código Florestal, Decreto Federal n.º 99.547/90, Decreto Federal n.º 750/93, Lei Estadual n.º 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal n.º 24.643/34 e outras) o respeito às normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a IV do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e, as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA (Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como, das Diretrizes e Normas do DNIT quando aplicáveis) e que:

- a) Retificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evita-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- b) Tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras/serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;
- c) Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao SIE;
- d) Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao SIE;
- e) Responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;
- f) Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras/serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do SIE;
- g) Assumimos toda execução e custos inerentes a conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
- h) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra/serviços;
- i) Assumimos sem repasse para o SIE, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- j) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- Assumimos o compromisso de fazer e anexar registros dos dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do SIE (DIOP) com supervisionamento da Assessoria do Meio Ambiente (ASMAM) sendo condição para liberação da respectiva fatura.

de	de 20

ANEXO VII RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa	, inscrita no CNPJ n°
	, registro
, esteve visitando o local e to	mou conhecimento de todas as condições e
local para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com	a finalidade de participar do procedimento
licitatório realizado pelo Edital 0051/22.	
DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições	e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer quest	tionamentos futuros que ensejem avenças
técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Infraestutura	a e Mobilidade.
	, de de 20
Assinatura, nome e cargo de servidor de	o Órgão Licitante.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUT	_
Assinatura, nome e cargo do Representante Lega	al da empresa proponente.

ANEXO VIII RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ n°	, através de seu
representante,	, registro	
, DECLARA, que possui	i total conhecimento das condições e local para o qual se pre	etende executar os serviços
que possui todas as in	formações necessárias sobre o local e as condições pertiner	ntes, não tendo participado
da visita técnica por su	a livre e espontânea escolha.	
DECLARA ainda, que	tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades	inerentes à natureza dos
trabalhos, que assume	e total responsabilidade pela sua não participação na visita	técnica e que não utilizará
deste fato para quais	squer questionamentos futuros que ensejem avenças técn	icas ou financeiras com a
Secretaria de Estado da	a Infraestutura e Mobilidade.	
		dede 20
_		

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO IX RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Declaramos para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos levantados acima estarão disponíveis para o objeto deste Edital.

OBS: Nesta declaração as empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso, conforme o relatório de equipamentos do orçamento base.

. de	de 20	
	_uc _u_	—:

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO X RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO													
AVANÇO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
-1	MENSAL (%)	2,77	2,77	2,77	2,77	2,77	2,77	2,77	2,77	2,78	2,78	2,78	2,78
FÍSICO	ACUMULADO (%)	2,77	5,54	8,31	11,08	13,85	16,62	19,39	22,16	24,94	27,72	30,5	33,28
FINANCFIRO	MENSAL (R\$)	201.727,80	201.727,80	201.727,80	201.727,80	201.727,80	201.727,80	201.727,80	201.727,80	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06
FINANCEIRO	ACUMULADO (R\$)	201.727,80	403.455,60	605.183,40	806.911,20	1.008.639,00	1.210.366,80	1.412.094,60	1.613.822,40	1.816.278,46	2.018.734,52	2.221.190,58	2.423.646,64
AVANÇO		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
,	MENSAL (%)	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
FÍSICO	ACUMULADO (%)	36,06	38,84	41,62	44,4	47,18	49,96	52,74	55,52	58,3	61,08	63,86	66,64
FINANCFIRO	MENSAL (R\$)	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06
FINANCEIRO	ACUMULADO (R\$)	2.626.102,70	2.828.558,76	3.031.014,82	3.233.470,88	3.435.926,94	3.638.383,00	3.840.839,06	4.043.295,12	4.245.751,18	4.448.207,24	4.650.663,30	4.853.119,36
A۱	VANÇO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
,	MENSAL (%)	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
FÍSICO	ACUMULADO (%)	69,42	72,2	74,98	77,76	80,54	83,32	86,1	88,88	91,66	94,44	97,22	100,00
FINANCFIRO	MENSAL (R\$)	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,06	202.456,35
FINANCEIRO	ACUMULADO (R\$)	5.055.575,42	5.258.031,48	5.460.487,54	5.662.943,60	5.865.399,66	6.067.855,72	6.270.311,78	6.472.767,84	6.675.223,90	6.877.679,96	7.080.136,02	7.282.592,37

ANEXO XI RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Grupo	Componentes	Incidências				
	Despesas Indiretas					
	Administração Central					
Α	Seguros + Garantias					
	Riscos					
	Despesas Financeiras					
	Subtotal A					
	Tributos					
	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social					
В	PIS - Programa de Integração Social					
	ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza					
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta					
	Subtotal B					
Bonificação						
С	Lucro					
	Subtotal C					
	BDI	0.00%				

					,	dede 20
Assinatura non	ao o cargo do Por	arocontanto de	ompress pre			
Assiliatura, non	ne e cargo do Rep	Jiesemanie ud	a empresa pro	oponente.		

ANEXO XII RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

MODELO DE PLACAS DE OBRA





Início: 00/00/00 Término: 00/00/00 Prazo: 0000 dias

Construtora: Nome da empresa licitada

Financiamento: Nome da Financiadora

Valor: R\$ 000.000.000,00

Formato

3 x 1 módulo (6,00m x 2,00m)

Logomarca

RGB			PANTONE	CMYK
R 237	G 28	B 36	485	M 100% Y 100% Órgão do Governo
R 166	G 206	B 57	376	C 40% Y 100% Montserrat SemiBolo
R 61	G 180	B 74	363	C 75% Y 100% Textos
R 255	G 242	В 0	Process Yellow	Y 100% Montserrat
R 124	G 63	В0	4635	Y 100% M 60% K 60%
R 35	G 31	B 32	Process Black	K 100%



OBRAS A 100m



HOMENS TRABALHANDO



DESCULPE 0 TRANSTORNO



OBRAS NOS PRÓXIMOS 3 KM

Formato

2 x 1 módulo (2,00m x 1,00m)

ANEXO XIII RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

(modelo)

EDITAL N.º 0051/22							
	CC	MPOSIÇÃO	DOS CUST	OS UNIT	ÁRIOS DE SE	RVIÇOS	
Objeto: Execução dos se	rviços de M	anutenção Co	rretiva do Pa	vimento, c	om fornecimen	to de materiais, de Rodovias so	ob a jurisdição da
Coordenadoria Regional Sul	- SIE - CRSUL	., em regime d	e empreitada	por preço	unitário		
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO)					UNIDADE:	
SERVIÇOS:							
(A) EQUIPAMENTO	COND.	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACION.	CUSTO
	TRAB.			PROD.	IMPROD.	PROD. IMPROD.	HORARIO
						(A) TOTAL	
 (B) MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR			CÓDIGO	K	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO
							HORÁRIO
						(B) TOTAL	
(C) PRODUÇÃO DA EQU	IPE:			CUSTO I	HORÁRIO DA E	EXECUÇÃO (A) + (B)	
CUSTO UNITÁRIO DA EX	KECUÇÃO	[(A)+(B)]/(C)=(D)				
(E) MATERIAIS		CÓDIGO	UNIDA	- CUSTOS	CONSUMO	CUSTO	
	1	T		DE			UNITÁRIO
						(E) TOTAL	
(F) TRANSPORTE		CÓDIGO	DMT	CUSTOS	CONSUMO	CUSTO	
							UNITÁRIO
						(F)TOTAL	
CUSTO DIRETO TOTAL (D)+(E)+(F)						
BONIFICAÇÃO							
CUSTO UNITÁRIO TOTA	L						
OBSERVAÇÕES:							

ANEXO XIV

RDC ELETRÔNICO nº 0051/2022

MINUTA DE CONTRATO						
СТ/2022	TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo:					
	CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO					
1. CONTRATANTES:						
82.951.344/0001-40, representada	O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE - SIE, adiante por esta sigla denominada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº a pelo seu Secretário, Sr. THIAGO AUGUSTO VIEIRA e a empresa nada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº					
2.LOCAL:						
Infraestrutura e Mobilidade (SIE), sa Santa Catarina.	Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da ala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis –					
3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:	A CONTRATADA está estabelecida na					
	A CONTRATADA está estabelecida na					
4.FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:						
09/07/2021, que ficou fazendo par cláusulas e às normas da Lei Fede outubro de 2011 com aplicação Complementar nº 123, de 14 de de Estadual nº 1.537 de 10 de maio de	Este Contrato decorre do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 022, conforme homologado no processo SIE nº 16928/2021, datado de te integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas eral nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei ezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020 de 06 de junho de 2013, Decreto e 2013; Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações dis federais e estaduais vigentes, inclusive quanto aos casos omissos e a					
	CLÁUSULA SEGUNDA					
1.OBJETO DO	OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS					

É objeto do presente Contrato a "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE RODOVIAS SOB A

CONTRATO:

JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL VALE — SIE/CRVAL", nas condições previstas no RDC Eletrônico e seus Anexos (I a XV), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como com o RDC Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do RDC Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pelo DNIT, ABNT, IN/SIE nº 03/2020, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), e complementarmente às da SIE (DER).

3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE nº 16928/2021, datado de 09/07/2021, que é parte integrante deste Contrato.

4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes e Manuais da SIE (DER), ABNT, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no CONTRAN, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando couber, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1.PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou do DNIT;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o

término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o

INSS;

junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o re-colhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

3) junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;

4) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS), conforme explicitado no Edital.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

O reajuste será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento das Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços da mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT nº 02/2002 de 09/09/2002 (Conservação), conforme o item a reajustar, de acordo com a seguinte fórmula:

onde:

R – Valor do reajustamento procurado;

I - Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

lo - Índice do mês referente à data base do orçamento; e

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Diretoria de Operação (DIOP)** da SIE, de acordo com o item 1.1 do Anexo I do Edital.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **1095 (um mil e noventa e cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **1155 (um mil, cento e cinquenta e cinco)dias corridos**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, pois se destina a delimitar o período de tempo para execução dos serviços pela contratada.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 30 (trinta) dias antes

O valor deste Contrato é de R\$ _____ (

de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1.VALOR:			

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação: 26.782.0130.0011 - Manutenção de rodovias; Subação: 14.449 - Conservação, sinalização e segurança rodoviária; Elemento: 40.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

A CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33%** (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9%** (nove, nove por cento).

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido demais sanções ou multas;

b) multa de **10 % (dez por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item **20.4** do Edital;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 79, da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento a **SIE** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a CONTRATADA subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SIE;

d) quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da **SIE**, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- **b)** em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil; ou
- **c)** em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi efetuada, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

Em caso de rescisão deste instrumento e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a garantia contratual, a não ser que a rescisão e/ou interrupção decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO¹

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO,

devem:

 I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

 II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES

A CONTRATA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

A CONTRATADA obriga-se a colocar a disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a SIE de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

Reserva-se o direito a SIE de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme Anexo XII do Edital.

Não será permitido à CONTRATADA a subcontratação de serviços, sem a expressa autorização do CONTRATANTE;

A CONTRATANTE, mediante Portaria de seu Secretário, designará Engenheiro Fiscal da Obra. Igualmente será designada pela Sra. Diretora de Operação Comissão de Recebimento Definitivo da Obra que será preferencialmente composta por um engenheiro da SIE, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com as alterações das Leis N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto Federal nº 5.296/2004, que dispõe sobre os critérios de acessibilidade nas obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve garantir, ainda, durante a execução dos serviços, a capacitação de todos os trabalhadores, feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração contratual, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre a saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida. O conteúdo programático e a carga horária serão definidos conforme o grau de atividade e o tempo de duração do contrato (Lei Estadual 16.003, de 25/04/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694/2013).

As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de

05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Obriga-se a CONTRATADA, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar a planilha de preços, os cronogramas e a composição dos preços unitários, também em meio digital informatizado.

Obriga-se a CONTRATADA a apresentar os comprovantes das despesas realizadas com a licitação, em atendimento aos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no RDC Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento do serviço se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra ou serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de parte dos serviços previstos contratualmente em até 30% do valor do contrato, conforme disposto no item 14.11 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS: